

**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE NIVELAMENTO DA FACULDADE PECEGE**

## APRESENTAÇÃO

No âmbito da Educação Superior, entendemos como princípio básico que é preciso propiciar as condições adequadas para que o aluno construa seu conhecimento de forma significativa e acompanhe o processo educativo com tranquilidade e qualidade, construindo ao longo do curso as competências e habilidades necessárias à sua atuação no mercado de trabalho.

Tendo em vista que os discentes recebidos pela nossa IES, por meio de Processo Seletivo, têm como característica a heterogeneidade, sobretudo quanto aos conhecimentos e dificuldades nas disciplinas de Matemática e Língua Portuguesa da Educação Básica ou outras disciplinas que fazem parte das Matrizes Curriculares dos Cursos de Graduação da Instituição, o que levam muitos deles a apresentarem dificuldades no acompanhamento das atividades, entendemos que não há como promover a formação desse profissional sem oferecer a ele as condições adequadas para a construção de seu conhecimento e a aprendizagem desenvolvida no decorrer de seu curso.

Neste contexto, a Faculdade Pecege promove o Projeto de Nivelamento, com o objetivo de oferecer aos acadêmicos com dificuldades em acompanhar determinadas disciplinas, as condições adequadas para a superação de suas dificuldades, especialmente no início do curso, recuperando conteúdos básicos de Matemática e Língua Portuguesa ou outras disciplinas que fazem parte das Matrizes Curriculares dos Cursos de Graduação da Instituição, propiciando o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem em sua plenitude.

Assim, reconhecemos que o Projeto de Nivelamento tem como principal objetivo oferecer o devido apoio para que o aluno recupere os conhecimentos básicos necessários para dar continuidade ao curso de forma qualitativa e, assim, construir as competências e habilidades necessárias à sua atuação profissional.

Contudo, entendemos que o Projeto de Nivelamento não irá solucionar todos os problemas, entretanto, não podemos nos furtar a proporcionar instrumentos que permitam amenizar os resultados que criam perversamente um universo tão grande de analfabetos funcionais, em que a relação entre leitor e texto é de estranhamento, visto que não há por parte do leitor imersão naquilo que se lê.

Sendo assim, visando possibilitar ao acadêmico um contato com novas estratégias de atendimento e formato das atividades pedagógicas desenvolvidas para a superação de dificuldades de aprendizagem apresentamos neste documento o Projeto de Nivelamento.

**REGULAMENTO INSTITUCIONAL DO PROGRAMA DE MONITORIA DOS CURSOS DE  
GRADUAÇÃO PRESENCIAIS E A DISTÂNCIA DA FACULDADE PECEGE**

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O Projeto Institucional de Nivelamento destina-se aos alunos matriculados em um dos cursos de Graduação da Faculdade Pecege visando possibilitar ao acadêmico a superação de dificuldades de aprendizagem.

**CAPÍTULO I  
DOS OBJETIVOS**

Art. 2º São objetivos do Projeto Institucional de Nivelamento:

- I. Reduzir problemas como a evasão ou reprovação do aluno já nos primeiros períodos do curso, ensejando, primeiramente, a adoção de métodos pedagógicos que permitam a reorientação do processo ensino-aprendizagem e o resgate dos conteúdos não assimilados pelo aluno advindo do Ensino Médio, essenciais ao aprendizado acadêmico;
- II. Propiciar a recuperação e o aprimoramento de conhecimentos básicos e imprescindíveis ao prosseguimento dos estudos;
- III. Favorecer o acompanhamento dos componentes curriculares e/ou conteúdos do curso, amenizando as dificuldades dos alunos;
- IV. Promover um ambiente de equalização dos saberes considerados pré-requisitos para o prosseguimento de um curso superior;
- V. Promover a inclusão universitária dos alunos com dificuldades em conteúdos básicos;
- VI. Propiciar a construção de competências básicas para o domínio dos conhecimentos das áreas de Matemática e Língua Portuguesa ou outras disciplinas que fazem parte das Matrizes Curriculares dos Cursos de Graduação da Instituição;

- VII. Promover um trabalho integrado e interdisciplinar entre o projeto e a graduação;
- VIII. Provocar uma mudança de atitude do aluno em relação ao seu processo de aprendizagem, considerando a autoaprendizagem como fator essencial para seu desenvolvimento;
- IX. Proporcionar interatividade entre docentes e alunos nesse processo de recuperação de conhecimentos;
- X. Promover atividades que estimulem o raciocínio lógico.

## **CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 3º O programa de ensino do curso está organizado com conteúdo de formação básica, de forma a atender todos os cursos de graduação da Faculdade.

§ 1º O Curso de Nivelamento será elaborado com um programa de conteúdos básicos para a formação acadêmica do aluno, que seja comum a todos os Cursos de Graduação da Instituição.

§ 2º A necessidade do nivelamento pode ser apontada pelos professores, alunos ou pelos coordenadores de curso, que levará o pedido para aprovação junto a Coordenação de Extensão, por meio de um Projeto, a seguir as normas específicas referentes a Extensão.

Art. 4º O Projeto está organizado em módulos.

Art. 5º As aulas serão ofertadas gratuitamente aos alunos e contam com a orientação e acompanhamento de docentes qualificados e com experiência para identificar as dificuldades que interferem no desempenho acadêmico dos alunos, sugerindo mecanismos adequados de estudo.

Art. 6º Os projetos serão desenvolvidos pelos docentes envolvidos no Programa.

Parágrafo único. O docente responsável pelo Programa de Nivelamento poderá ser auxiliado por um monitor, desde que aprovado pelo Programa de Monitoria da Instituição.

Art. 7º A participação no Projeto será orientada e recomendada aos alunos, excluindo a sua obrigatoriedade.

Parágrafo único. A matrícula no Programa de Nivelamento deverá ser efetivada por meio de formulário de inscrição disponibilizado pela Coordenação de Extensão.

Art. 8º. As atividades do Programa de Nivelamento da Faculdade Pecege podem se destinar à composição de atividades complementares, e a participação em aulas de nivelamento pode ter sua carga- horária computada para este fim.

Art. 9º Compete à Coordenação de Extensão:

- I. Assegurar o bom desenvolvimento do projeto;
- II. Manter estreito contato com professores e coordenadores a fim de que o projeto esteja sempre articulado à graduação;
- III. Promover a avaliação contínua do projeto por meio da ação-reflexão ação;
- IV. Identificar as necessidades de recursos materiais e humanos para o bom desempenho do projeto, coordenando ações para supri-los;
- V. Reunir dados e elaborar relatórios estatísticos.

Art. 10 Compete aos professores do projeto:

- I. Conduzir as aulas e respectivas atividades, de acordo com os objetivos do projeto e considerando o perfil dos alunos;
- II. Promover metodologias diferenciadas com vistas ao melhor desempenho dos alunos;

III. Colaborar com a coordenação do projeto no que for necessário.

Art. 11 Compete aos coordenadores do curso de graduação:

- I. Acompanhar o desenvolvimento do programa mantendo contínuo diálogo com sua Coordenação de Extensão e com os professores;
- II. Encaminhar ao projeto os alunos que necessitarem, bem como fornecer informações sobre os professores;
- III. Colaborar no que for necessário para o bom desenvolvimento do projeto;
- IV. Promover, em parceria com a coordenação de extensão, sua avaliação contínua.

### **CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12 Os casos omissos neste regulamento alterações, novas diretrizes e quaisquer outras inclusões serão resolvidos pela Coordenação de Extensão.

Art. 13 Sempre que necessário esse Regulamento será alterado e encaminhado à aprovação pelos órgãos competentes.

Art. 14 Este Regulamento entra em vigor após sua aprovação pelo Diretor da Faculdade Pecege.

Piracicaba, 12 de março de 2018.

Prof. Dr. Daniel Yokoyama Sonoda  
Diretor